

DECRETO EXECUTIVO N° 329/2001 – DE 20 DE MARÇO DE 2001

“FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS PENSIONISTAS, E DOS SERVIDORES SOB O REGIME CELETISTA, e dá outras providências”.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal n° 302/2001:

DECRETA

Art. 1° - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir do mês de março de 2001, as pensões estabelecidas de acordo com o disposto no art. 220 do Regime Jurídico Único:

Art. 2° - A tabela de pagamento do vencimento do Servidor Municipal recebido via Contrato do Município Mãe (Ajuricaba), pelo regime Celetista, de acordo com o disposto na lei Municipal n° 302/2001, passa a vigorar a partir do mês de março de 2001, com o seguinte valor:

NOME DA FUNÇÃO	N° DE FUNÇÕES	VENCIMENTO MARÇO/2001
OPERÁRIO	01	R\$ 216,62

Art. 3° - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de março de 2001.

HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDRÉA

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento